



MOÇÃO Nº 440/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 242, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP), que altera o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para que, em caso de recém-nascido com deficiência, sejam prorrogados os prazos de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença-paternidade.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, concede os importantes benefícios de 120 dias de licença-maternidade e de estabilidade provisória de até cinco meses após o parto;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 242, de 2020, significa a preocupação com a saúde da família, aprimorando a proteção social às trabalhadoras brasileiras. No entanto, trata-se de uma regra, que não acolhe plenamente condições específicas, como as mães de recém-nascidos com deficiência;

Considerando que além dos gastos do orçamento familiar com a compra de medicamentos, dietas especiais e determinados insumos sejam maiores nesses casos;

Considerando que são situações que exigem a presença materna por maior tempo, haja vista que os recém-nascidos com deficiência, de modo geral, necessitam de cuidados amplos, além da assistência permanente e de proximidade com a mãe,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 242, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP), que altera o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para que, em caso de recém-nascido com deficiência, sejam prorrogados os prazos de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença-paternidade, dando-se ciência desta deliberação a autora do projeto.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

cris

